



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 16 IGG

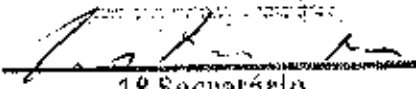
Teresina (PI), 28 de março de 2016

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/03/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,


1º Secretário

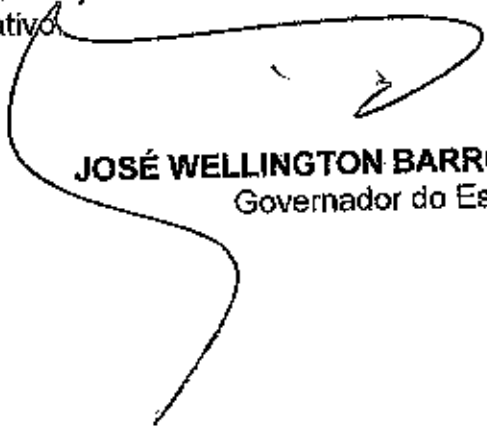
Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos ocupantes de cargos de engenheiro, arquiteto e geólogo que não tenham lei ou plano de cargos específico, e dá outras providências"**.

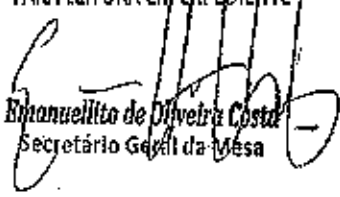
O presente Projeto de Lei propõe alterar a Tabela de Vencimentos constante no Anexo Único da Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, relativa aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de engenheiro, arquiteto e geólogos da Administração direta, indireta, e fundacional do Estado do Piauí, que não tenham lei ou plano de cargos específicos.

O acréscimo pecuniário será efetivado em seis parcelas iguais e semestrais conforme proposição da Secretaria de Administração e Previdência (OF.GAB.SEADPREV Nº 697/16).

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, em **regime de urgência**, nos termos do art. 76, parágrafo único, da Constituição Estadual, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

28/03/2016
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE


Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



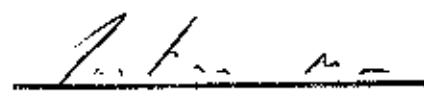
Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 28 DE MARÇO

DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/03/2016


1º Secretário

Altera a Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos ocupantes de cargos de engenheiro, arquiteto e geólogo que não tenham lei ou plano de cargos específico, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Esta Lei altera a Tabela de Vencimentos constante no Anexo Único da Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º O vencimento dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de engenheiro, arquiteto e geólogos da Administração direta, indireta, e fundacional do Estado do Piauí, que não tenham lei ou plano de cargos específicos, fica estabelecido de conformidade com a Tabela prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer, até o prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu enquadramento.

Art. 4º O acréscimo pecuniário decorrente do reequadramento dos servidores beneficiários desta Lei será efetivada em 06 (seis) parcelas iguais e semestrais, na seguinte forma:

- I – 1º parcela no mês de junho de 2016;
- II – 2º parcela no mês de dezembro de 2016;
- III – 3ª parcela no mês de junho de 2017;
- IV – 4ª parcela no mês de dezembro de 2017;
- V – 5ª parcela no mês de junho de 2018;
- VI – 6ª parcela no mês de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MARÇO de 2016.





AXENO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	REFERÊNCIA	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO	VENCIMENTO
I	A	0 a 3 anos	R\$ 3.901,40
	B	De 3 a 5 anos	R\$ 4.106,73
	C	De 5 a 7 anos	R\$ 4.322,88
	D	De 7 a 9 anos	R\$ 4.550,40
	E	De 9 a 11 anos	R\$ 4.789,89
II	A	De 11 a 13 anos	R\$ 5.041,99
	B	De 13 a 15 anos	R\$ 5.307,36
	C	De 15 a 17 anos	R\$ 5.586,70
	D	De 17 a 19 anos	R\$ 5.880,73
	E	De 19 a 21 anos	R\$ 6.190,25
III	A	De 21 a 23 anos	R\$ 6.516,05
	B	De 23 a 25 anos	R\$ 6.859,00
	C	De 25 a 27 anos	R\$ 7.220,00
	D	De 27 a 29 anos	R\$ 7.600,00
	E	A partir de 29 anos	R\$ 8.000,00